



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO Nº 093/2023

A Vereadora que subscreve a presente, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, **INDICA**, ao Poder Executivo, a alteração da Lei 5.075 de 2023 propondo que as mães solo recebam o benefício do Programa Moeda Social em dobro.

Justificativa:

O gabinete da vereadora Iza Vicente vem trabalhando de forma a auxiliar o poder executivo municipal na implementação de políticas públicas mais eficientes no que tange a formação, elaboração, articulação, acompanhamento e desenvolvimento de ações que visem o combate a vulnerabilidade socioeconômica dos munícipes.

A exclusão financeira é uma situação característica de populações que vivem em condições precárias, estando diretamente associada ao empobrecimento de territórios. De fato, a disponibilidade de meios de troca e de recurso ou serviços de financiamento é fundamental para viabilizar a realização de atividades produtivas e a circulação de riquezas que podem promover o atendimento de necessidades básicas, sendo muito acertada a criação do Programa Moeda Social para este fim.

É sabido que, dentro dos grupos vulneráveis, há a existência de pessoas em vulnerabilidade ainda mais extrema, sendo esse o caso da maioria das mães solo do município.

Dessa forma, INDICA-SE, ao Poder Executivo, a alteração da Lei 5.075 de 2023 propondo que as mães solo recebam o benefício do Programa Moeda Social em dobro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2023.

IZA VICENTE

Vereadora Autora

Elaborado por: Milena Santana